



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 002/2026**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Mês de janeiro de 2026.

---

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao mês de **JANEIRO** de 2026.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988;**
  - **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**
  - **Lei nº 4.320/64;**
  - **Resolução TCE/PI nº 27/2016;**
  - **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);**
  - **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724.**
- 

**3. OBJETIVO DO PARECER**

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FMS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

**4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de janeiro de 2026;
  - Demonstrativos de receitas e despesas;
  - Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
  - Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
  - Extratos bancários das contas do FMS;
  - Relatórios de prestação de serviços de saúde.
- 

**5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001 - 66

E-mail: [controladoriainterna@socorrodo Piauí.pi.gov.br](mailto:controladoriainterna@socorrodo Piauí.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

#### **6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016**

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

#### **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendações.

#### **8. CONCLUSÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de janeiro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**Recomenda-se a aprovação da prestação de contas**, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

---

**Socorro do Piauí-PI, 02 de março de 2026**

**Lenilson Mesquita de Amorim**  
Controlador Interno



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 002/2026**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) – Mês de janeiro de 2026.

---

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), referente ao mês de janeiro de 2026.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988;**
  - **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**
  - **Lei nº 4.320/64;**
  - **Resolução TCE/PI nº 27/2016;**
  - **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);**
  - **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724.**
- 

**3. OBJETIVO DO PARECER**

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FUNDEB, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

**4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de janeiro de 2026;
  - Demonstrativos de receitas e despesas;
  - Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
  - Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
  - Extratos bancários das contas do FUNDEB;
  - Relatórios de prestação de serviços da Educação.
- 

**5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde estão devidamente registradas e comprovadas. As análises

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001 - 66

E-mail: [controladoriainterna@socorrodopiaui.pi.gov.br](mailto:controladoriainterna@socorrodopiaui.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

## **6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016**

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FUNDEB;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendações

## **8. CONCLUSÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo do Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB), referente ao mês de janeiro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**Recomenda-se a aprovação da prestação de contas**, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

---

**Socorro do Piauí-PI, 02 de março de 2026**

**Lenilson Mesquita de Amorim**  
Controlador Interno



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 002/2026**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) – Mês de janeiro de 2026.

---

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao mês de janeiro de 2026.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988;**
  - **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**
  - **Lei nº 4.320/64;**
  - **Resolução TCE/PI nº 27/2016;**
  - **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);**
  - **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724.**
- 

**3. OBJETIVO DO PARECER**

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas do FMAS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

**4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de janeiro de 2026;
  - Demonstrativos de receitas e despesas;
  - Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
  - Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
  - Extratos bancários das contas do FMAS;
  - Relatórios de prestação de serviços de assistência social.
- 

**5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001 - 66

E-mail: [controladoriainterna@socorrodopiauipi.gov.br](mailto:controladoriainterna@socorrodopiauipi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

#### **6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016**

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMAS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

#### **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendações

#### **8. CONCLUSÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de janeiro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**Recomenda-se a aprovação da prestação de contas**, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

---

**Socorro do Piauí-PI, 02 de março de 2026**

*Lenilson Mesquita de Amorim*

**Lenilson Mesquita de Amorim**  
Controlador Interno



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 002/2026**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas da Unidade Mista de Saúde (UMS) – Mês de janeiro de 2026.

---

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas da Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao mês de janeiro de 2026.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988;**
  - **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**
  - **Lei nº 4.320/64;**
  - **Resolução TCE/PI nº 27/2016;**
  - **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);**
  - **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724.**
- 

**3. OBJETIVO DO PARECER**

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas da UMS, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

**4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de janeiro de 2026;
  - Demonstrativos de receitas e despesas;
  - Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
  - Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
  - Extratos bancários das contas da UMS;
  - Relatórios de prestação de serviços da Unidade Mista de Saúde.
- 

**5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001 - 66

E-mail: [controladoriainterna@socorrodopiaui.pi.gov.br](mailto:controladoriainterna@socorrodopiaui.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas da Unidade Mista de Saúde (UMS) estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

## **6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016**

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados ao FMS;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendações.

## **8. CONCLUSÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas da Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao mês de janeiro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**Recomenda-se a aprovação da prestação de contas**, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

---

**Socorro do Piauí-PI, 02 de março de 2026**

*Lenilson Mesquita de Amorim*

**Lenilson Mesquita de Amorim**

Controlador Interno



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 002/2025**

**ASSUNTO:** Análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (PMS) – Mês de janeiro de 2026.

---

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com as disposições da **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que regulamenta o Sistema de Controle Interno nas administrações públicas municipais do Estado do Piauí, e atendendo às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí apresenta o presente parecer técnico sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal (PMS), referente ao mês de janeiro de 2026.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este parecer foi elaborado em conformidade com as seguintes legislações e normas:

- **Constituição Federal de 1988;**
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**
- **Lei nº 4.320/64;**
- **Resolução TCE/PI nº 27/2016;**
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);**
- **Normas ABNT NBR 6023 e NBR 14724.**

---

**3. OBJETIVO DO PARECER**

Este parecer tem por objetivo verificar a regularidade e a conformidade da prestação de contas da Prefeitura Municipal, assegurando que os recursos financeiros destinados à saúde foram utilizados em conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, transparência e economicidade.

---

**4. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Foram analisados os seguintes documentos:

- Balancete financeiro de janeiro de 2026;
- Demonstrativos de receitas e despesas;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamentos;
- Guias de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS);
- Extratos bancários das contas da Prefeitura;
- Relatórios de prestação de serviços da Prefeitura.

---

**5. ANÁLISE FINANCEIRA E CONTÁBIL**

Com base nos documentos apresentados, verificou-se que as receitas e despesas da Prefeitura Municipal estão devidamente registradas e comprovadas. As análises indicam que os pagamentos foram realizados conforme a legislação vigente e que as despesas atenderam ao princípio da economicidade.

Destaca-se que:

Rua Odilon Claro de Moura, 115- Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000.

CNPJ: 06.553.671/0001 - 66

E-mail: [controladoriainterna@socorrodo Piauí.gov.br](mailto:controladoriainterna@socorrodo Piauí.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

- Os encargos sociais foram recolhidos dentro dos prazos legais;
- Não foram identificadas despesas sem a devida comprovação documental;
- As movimentações financeiras estão de acordo com os extratos bancários apresentados.

---

## **6. CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016**

A prestação de contas foi analisada com base nos critérios estabelecidos pela **Resolução TCE/PI nº 27/2016**, que determina a atuação dos órgãos de controle interno quanto à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

Foram observados os seguintes requisitos:

- A correta aplicação dos recursos públicos destinados a Prefeitura;
- A regularidade nos processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação pertinente;
- O cumprimento das normas contábeis e fiscais.

---

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Não há recomendações

## **8. CONCLUSÃO**

Após análise detalhada, conclui-se que a prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao mês de janeiro de 2026 encontra-se regular, atendendo às disposições legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelas normas da ABNT aplicáveis.

**Recomenda-se a aprovação da prestação de contas**, sem prejuízo de auditorias e acompanhamentos futuros.

---

**Socorro do Piauí-PI, 02 de março de 2026.**

**Lenilson Mesquita de Amorim**  
Controlador Interno